



Número: **0000358-47.2024.2.00.0810**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **30/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000358-47.2024.2.00.0810**

Assuntos: **Comunicação - Res. 135/CNJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - CGJMA (REQUERENTE)			
CELSO SERAFIM JÚNIOR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57858 69	29/10/2024 18:50	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sindicância n. 0000358-47.2024.2.00.0810

Sindicante: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Sindicado: CELSO SERAFIM JUNIOR

Decisão - O Sr. Desembargador Corregedor José Luiz Oliveira de Almeida: Em 24 de outubro de 2024, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre esta Corregedoria Geral e o Sindicado.

Colhe-se do Termo juntado em ID 5087590:

“[...] **ACORDAM** na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vinculada às seguintes disposições:

- i) Retratação e correção de conduta (art. 3º, II e III, do Prov. 162/2024 CNJ);**
- ii) Frequência a cursos oficiais de capacitação e aperfeiçoamento (art. 3º, V, do Prov. 162/2024 CNJ);**

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TAC (art. 8º, §1º, III, do Prov. 162/2024 CNJ):

O Sindicado compromete-se a:

1. Apresentar retratação formal, reconhecendo a inadequação de suas condutas sugestivas de assédio moral e abuso de autoridade em face de servidores da comarca de Itapecuru. Tal retratação deverá ser feita por escrito, com cópia inserida nos autos, devendo o magistrado divulgá-la através de leitura na abertura das audiências que vier a realizar na semana subsequente à assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o que deverá ser comprovado através da juntada da gravação das audiências nos autos desta sindicância.

2. Respeito aos servidores:

Tratar todos os servidores com urbanidade e respeito, adotando uma postura cordial, abstendo-se de qualquer forma de ofensa, humilhação ou discriminação, assegurando a dignidade no ambiente de trabalho.

3. Observância da jornada de trabalho:

Respeitar a jornada regular de trabalho dos servidores, evitando a imposição de horários que excedam o expediente previsto, salvo em casos excepcionais e devidamente autorizados pela legislação vigente.



4. Respeito à liberdade religiosa:

Não impor a participação de servidores em qualquer atividade religiosa nas dependências do Fórum, em respeito ao princípio da laicidade do Estado.

5. Combate à discriminação:

Pautar sua conduta de forma antidiscriminatória, especialmente com relação à orientação sexual e identidade de gênero, em respeito ao princípio da igualdade e observância aos direitos humanos.

6. Capacitação em comunicação não violenta:

Participar de programa de capacitação em comunicação não violenta, em período de até doze meses após a celebração do presente TAC, com o objetivo de aperfeiçoar sua postura e habilidade de comunicação com a equipe e com o público.

7. Ajuste do layout da unidade:

Submeter à CGJ-MA, proposta de ajuste do layout da unidade, de modo que os servidores possam ter acesso ao banheiro sem ter, obrigatoriamente, que passem pelo local onde funciona o gabinete do sindicado. [...]"

Desta feita, na forma do art. 8º, §2º¹, c/c art. 17² do Provimento CNJ n. 162/2024, **HOMOLOGO** o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos moldes em que foi produzido e adoto as fundamentações que o acompanham.

Oficiem-se à Coordenadoria de Reclamações e Processos Disciplinares da CGJ, bem como à Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do TJMA, para as anotações de estilo.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Comunique-se ao Exmo. Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do art. 17 da do Provimento CNJ n. 162/2024, enviando-lhe cópia desta decisão.

Notifique-se o magistrado, dando-lhe ciência desta homologação.

Após, archive-se.

São Luís/MA, data do sistema.

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

Corregedor-Geral da Justiça – TJMA



[1](#) Art. 8º [...] § 2º Havendo concordância sem reservas pelo investigado, o TAC será homologado pelo Corregedor Nacional.

[2](#) Art. 17. Os tribunais poderão celebrar TAC com magistrados, observadas, no que couber, as disposições deste Provimento, com comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do art. 28 da Resolução CNJ n. 135/2011.

